

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) ³	2.430.518.920,00	1.872.072.807,43			558.446.112,57
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.626.854.181,95	5.738.493.300,26	5.485.321.259,93	253.172.040,33	2.888.360.881,69
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-	-	-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-	-	-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.626.854.181,95	5.738.493.300,26	5.485.321.259,93	253.172.040,33	2.888.360.881,69
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	(6.196.335.261,95)	(3.866.420.492,83)	-	-	(2.329.914.769,12)

FONTE: Sistema: FINCON, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município, Data e hora da Emissão: 26/2/16 8:53

Notas:

1) Conf. Portaria STN nº 553 de 22/09/2014 este anexo inclui as Transações Intra-Orçamentárias.

2) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

3) ³ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO D.O. RIO Nº 214 DE 29 DE JANEIRO DE 2016